



EDITAL N°4915/2024

Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Praia da Vitória, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 33º do Decreto-Lei n° 156/78, de 30 de Junho, torna público que se encontra aberto o período de candidatura para o cargo de Juiz Social durante o mês de maio de 2024, de acordo com a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n° 147/99, de 1 de Setembro e de acordo com a Lei Tutelar Educativa, aprovada pela Lei 166/99, de 14 de Setembro, as quais preveem a intervenção de um coletivo de juízes, composto pelo Juiz de Direito e por dois Juizes Sociais, no âmbito de processos de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo e nas audiências em que esteja em causa a aplicação de medida de internamento do menor.

Mais faz saber que, nos termos do disposto nos artigos 1º e 4º do referido Decreto-Lei n° 156/78, o exercício do cargo de Juiz Social constitui **serviço público obrigatório** e é considerado, para todos os efeitos, como prestado na profissão, atividade ou cargo do respetivo titular e podem candidatar-se ao exercício de funções de Juiz Social os cidadãos portugueses de reconhecida idoneidade que satisfaçam as seguintes condições:

- a) Ter mais de 25 e menos de 65 anos de idade;
- b) Saber ler e escrever português;
- c) Estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- d) Não estar pronunciado nem ter sofrido condenação por crime doloso;
- e) Residir no concelho da sede de cada tribunal.

Constituem **impedimentos** para o exercício do cargo, não podendo ser nomeados, entre outros:

- a) Os membros da Assembleia Legislativa Regional dos Açores;
- b) Os membros do Governo Regional dos Açores;
- c) Os Magistrados Judiciais e do Ministério Público;
- d) Os ministros de qualquer religião;
- e) Os que padeçam de doença ou anomalia que impossibilite o exercício do cargo.

Faz saber ainda que as condições de apresentação, apreciação e exclusão das candidaturas e os critérios de ordenação são as seguintes:

I – Condições de apresentação das candidaturas:

- a) As candidaturas são formalizadas através do preenchimento obrigatório do formulário de apresentação de candidatura a Juiz Social, o qual deverá dar entrada nos serviços da câmara municipal até ao dia 31 de maio de 2024, e que se encontra disponível na página da internet, em www.cmpv.pt;
- b) O formulário de candidatura é obrigatoriamente acompanhado dos seguintes elementos:



PRAIA DA VITÓRIA
Câmara Municipal

- i. Currículo;
 - ii. Carta de Motivação;
 - iii. Certificado de Registo Criminal;
 - iv. Atestado médico que ateste não padecer de doença ou anomalia psíquica que impossibilite o exercício do cargo;
 - v. Fotocópia do documento de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão)
- c) As candidaturas poderão ser remetidas por correio registado e com aviso de receção para a Câmara Municipal da Praia da Vitória, sita na Rua do Cruzeiro, 9760 Praia da Vitória, ou enviadas por correio eletrónico para o seguinte e-mail: geral@cmpv.pt

II – Causas de exclusão:

- a) Entrada da candidatura fora do prazo;
- b) Verificação de algum impedimento legal para o exercício do cargo;
- c) Preenchimento incompleto do formulário de candidatura;
- d) Falta de apresentação de elementos instrutórios obrigatórios.

III – Critérios de ordenação das candidaturas:

- a) Experiência profissional nas seguintes áreas: infância, juventude e educação;
- b) Currículo;
- c) Habilitações Literárias;
- d) Apreciação da Carta de Motivação.

IV – Elaboração das Listas

Findo o prazo para a apresentação das candidaturas serão elaboradas as listas de candidatos efetivos e suplentes, as quais serão, após deliberação da Câmara Municipal, submetidas a votação da Assembleia Municipal e posterior remessa ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça para nomeação e publicação no Diário da República.

Paços do Concelho da Praia da Vitória, 02 de maio de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal

Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira